CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 20/09/21

MARILIA NUNES BASILIO NASCIMENTO

LEI Nº 881 DE 2021.

Dispõe sobre a criação da "Semana Municipal de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais" no Município de Floresta - PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a "Semana Municipal de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais" no Município de Floresta-PE.

Art. 2º A semana de que trata o artigo 1º será realizada anualmente, na semana que inclui o dia 04 de outubro, que é o Dia Internacional do Animal e passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Floresta-PE.

Art. 3º A "Semana Municipal de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais" poderá contar com atividades que contemplem o tema "cuidados, maus-tratos e abandono" através de eventos, campanhas, palestras, depoimentos, debates, seminários e ações que gerem informação, reflexão, conscientização, prevenção e sensibilização, a fim de:

I - Ensinar e conscientizar a população a respeitar outras formas de vida, alertando e orientando sobre leis que consideram crimes os atos de crueldade e maus-tratos cometidos contra animais domésticos, domesticados ou não, contribuindo assim para a formação de cidadãos mais atuantes, conscientes, responsáveis, informados e solidários.

II - Diminuir o número de animais nas ruas, mostrando a importância da posse consciente e alertando sobre os problemas decorrentes do abandono, ampliando o debate sobre o tema com a participação de ONGs e veterinários que atuam no acolhimento e cuidado de animais abandonados.

II - Incentivar a divulgação de informações sobre os cuidados para a preservação do bem-estar dos animais alertando sobre os problemas de saúde pública e riscos aos cidadãos quando os mesmos não são vacinados ou não recebem tratamento adequado.

Art. 4º Para a realização da "Semana Municipal de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais" poderão ser realizadas parcerias entre as Secretarias Municipais e demais órgãos públicos, Conselhos Municipais, Escolas Públicas e Privadas, Universidades,

Empresas Privadas, Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Organizações Não Governamentais e demais órgãos de interesse.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

PREFEITA

Rosangela de Moura M. M. Ferraz
Prefeita
CPF: 193.293.184-87